



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44 / 2022 - SEGESC-PLANEJAMENTO/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2022.PAC.360

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (púlpito de acrílico), para atender a demanda da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir a necessidade de adequação das salas das novas instalações da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, visando melhoria na realização de cursos de capacitação, eventos e afins.

2.2. Tal necessidade de contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO para o período de 2021/2026, ao programa – Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, a descrição – adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário de Rondônia como instituição garantidora dos direitos.

2.3. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

2.5. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 147 ([2727890](#)), acostado aos autos do Processo SEI n. 0006486-05.2022.8.22.8000.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no "APÊNDICE A" deste Termo Referência.

3.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

4. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

4.1. A pretensa contratada convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

4.1.1. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS)

5.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na **Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON), com endereço na Av. Rogério Weber, n. 1872, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-030.**

5.2. O prazo para entrega do(s) material(is) será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato.

5.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, observado o contrato, devendo também ser acondicionado(s) adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento do(s) material(is) se dará:

a) provisoriamente: pelo Gestor do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo Gestor do Contrato, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/21.

5.4.1. O Recebimento definitivo deverá ocorrer no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do Recebimento Provisório, observadas as condições acima referidas.

5.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/21.

5.6. Após a regularização pertinente e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2451 - Manter as atividades administrativas da Escola da Magistratura de Rondônia, conforme destacado na Tabela a seguir:

Item	Programa	Ação orçamentária	Elemento de Despesa	Subitem
1	Gestão, Manutenção e Serviços do	Manter as Atividades da Escola da	44.90.52 - Equipamentos e Material	42 - Mobiliário

	Poder Judiciário	Magistratura de Rondônia	Permanente	em geral
--	------------------	--------------------------	------------	----------

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 7.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is) pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente **TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA**, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos de acordo com o "Apêndice A" deste Termo de Referência.
- 8.2. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.
- 8.3. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.
- 8.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação parcial ou total.
- 8.5. Garantir a qualidade do objeto contratado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.
- 8.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na qualificação.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.
 - 9.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento de notificação pela empresa.
- 9.2. O atraso injustificado **na entrega do(s) material(is)**, conforme disposição contida no subitem 5.2 deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 9.6** deste Termo.
- 9.3. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (*miguel@tjro.jus.br*), ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.
- 9.4. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 9.6** deste Termo de Referência.
- 9.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no **subitem 9.2** deste Termo.
- 9.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 9.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 9.8. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.9. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
- 9.10. A aplicação de multas e ou a rescisão do contrato não impedem que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/21 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência, terá como Gestor o servidor **José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo da Escola de Magistratura -DEAD, e-mail: *miguel@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6454, e como Fiscal Administrativo o(a) servidor(a) **Evanice Cunha da Silva Batista**; e-mail: *evanicebatista@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6455.
- 10.2. O Gestor e o(a) Fiscal do Contrato poderão ser localizados na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, com endereço na Av. Rogério Weber, n. 1872, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-030.

11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
 - 11.1.1 A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.
 - 11.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.
- 11.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:
 - a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua última assinatura.

12. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

12.3. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

14. DO FATURAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, no caso **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 14 deste Termo de Referência, juntamente com a entrega do objeto contratado, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

15.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento mencionado no subitem 15.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
------------------	------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

APÊNDICE A

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Prazo Mínimo de Garantia
-	1	PÚLPITO DE ACRÍLICO (PERSONALIZADO) O produtos fornecido deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Confeccionado em acrílico, personalizado com a logo da Emeron gravação a laser. Base reforçada com rodízios com trava, com prateleiras para armazenar objetos tais como copos, papéis, placas...	UN	3	1 ano

Cor: transparente.

Dimensões:

- largura: 80cm (variação +-20cm);
- profundidade: 50cm (variação +-5cm);
- altura: 1,15m (variação+-5cm); e
- espessura: 10mm (variação+-2mm).

CATMAT: 68705

Arte gráfica ([2753194](#))



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Diretor (a) de Departamento**, em 09/06/2022, às 11:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA PEREIRA FILHO, Diretor (a) de Divisão**, em 09/06/2022, às 13:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2754691** e o código CRC **B59742E6**.

Referência: Processo nº 0006486-05.2022.8.22.8000

SEI nº 2754691/versão20

Criado por [203429](#), versão 20 por [204150](#) em 09/06/2022 09:18:56.